

PAUTA DA REUNIÃO DA CLJR - 23 DE OUTUBRO DE 2023 – 14 HORAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

- 930/2023** **Organiza a Política Municipal de Prevenção da Corrupção, cria o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, cria o Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção.**
Autor Vereador José Luiz Borges Júnior

PROJETOS DE LEI:

- 5812/2023** **Denomina *Criscelle Costa Silva* a atual Rua 14, localizada no Bairro Jardim Quebec.**
Autor Vereador Wanderlei Rodrigues Resende – Prof. Delei
- 5813/2023** **Denomina *Miguel Cangane Rodrigues* a atual Rua 19, localizada no Bairro Jardim Quebec.**
Autor Vereador Vitor Porto Fonseca Rodrigues
- 5814/2023** **Denomina aos sindicatos laborais de Patos Minas disponibilizarem formulários para oposição ao desconto da contribuição sindical**
Autor Vereador José Luiz Borges Júnior
- 5815/2023** **Autoriza dação em pagamento a Expedito Felipe do Nascimento o imóvel que identifica.**
Autor Executivo Municipal
- 5816/2023** **Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona (alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Liga Mineira de Basquete em Cadeira de Rodas, no valor total de R\$ 26.758,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais), a serem distribuídos em contribuições).**
Autor Executivo Municipal
- 5817/2023** **Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona (alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e Rede Cidadã Matriz BH, CNPJ 05.461.315/0001-50, no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), a serem distribuídos em subvenções sociais e auxílios).**
Autor Executivo Municipal

5818/2023 **Autoriza o Executivo Municipal a promover a desafetação e a alienação do imóvel que especifica.**
Autor Executivo Municipal

MATÉRIAS COM PEDIDOS DE PARECER JURÍDICO DEVOLVIDOS PELA PROCURADORIA:

EMENDA ADITIVA 05 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 899/2023:
“Acrescenta o § 4º ao artigo 318 do Projeto de Lei Complementar nº 899/2023, que ‘Dispõe sobre o Código de Posturas de Patos de Minas e dá outras providências’”.

Autoria Comissão de Urbanismo, Transporte e trânsito – CUTT

“Art. 318

§ 4º Caso o infrator declare a opção por não apresentar defesa prévia nem recurso, reconhecendo o cometimento da infração, o pagamento da multa poderá ser efetuado por 60% (sessenta por cento) do seu valor, em qualquer fase do processo, até o vencimento do prazo de pagamento da multa, desde que seja comprovado a regularização da situação que gerou a infração”.

EMENDA MODIFICATIVA 06 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 899/2023:
“Altera a redação do § 8º do artigo 262 do Projeto de Lei Complementar nº 899/2023, que ‘Dispõe sobre o Código de Posturas de Patos de Minas e dá outras providências’”.

Autoria Comissão de Urbanismo, Transporte e trânsito - CUTT

“Art. 262

§ 8º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará infração considerada média, ficando o infrator sujeito à multa e às demais sanções administrativas cabíveis, cujo débito será lançado em dívida ativa”.

5767/2023 **Institui, no âmbito do Município de Patos de Minas, a “Lei Lucas”, “que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos professores, alunos e funcionários que possuem contato direto com alunos de creches e escolas da rede pública municipal e particulares”, bem como institui o selo “Lucas Begalli Zamora de Souza” de capacitação em primeiros socorros.**

Autoria Vereador José Luiz Borges Júnior